



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0100694-89.2024.5.01.0225
RECLAMANTE: PALOMA COUTO DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE QUINZE DE AGOSTO LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b7ae78a

Destinatário: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE QUINZE DE
AGOSTO LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, às 15:30 horas, compareci ao endereço informado, AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 1677, prédio, CENTRO, BELFORD ROXO, e sendo ai, procedi à penhora do bem, conforme auto em anexo.

Do que passo a recolher e submeter à apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 17 de março de 2026

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ, em 18/03/2026, às 09:42:43 - f6916d1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26031809411627500000256615320?instancia=1>
Número do processo: 0100694-89.2024.5.01.0225
Número do documento: 26031809411627500000256615320

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**Processo n. 0100694-89.2024.5.01.0225**

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1677, Centro Belford Roxo, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, na execução movida por PALOMA COUTO DA SILVA contra CASA DE SAUDE E MATERNIDADE QUINZE DE AGOSTO LTDA, para cobrança de dívida de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), procedi à penhora dos bens a seguir discriminados:


- 01 (um) carrinho módulo de anestesia, marca DATEX - OHMEDA, completo, modelo 7100, com monitor, em bom estado de conservação, que avalio em R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Valor total: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, feita a penhora acima, dela assumiu o encargo de fiel depositário a senhora ALESSANDRA DA CRUZ CHAVES, CPF nº 071.310.677-84, brasileira, solteira, administradora, residente na Rua Benjamim Pinto Dias, 1677, Belford Roxo, a qual obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização expressa do Juízo competente.

E, para constar, eu, oficial de justiça avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário, a quem igualmente DOU CIÊNCIA DA PENHORA, mediante recebimento da contrafé, informando-o, inclusive, do prazo de cinco dias para embargos.


João Henrique Gonçalves de Queiroz
Oficial de Justiça Avaliador Federal


Alessandra C. Chaves
Depositário

